



OFÍCIO CIRCULAR N.º 059/2021 – CML/PM
(Referente ao Edital da Concorrência n.º 001/21 – CML/PM)

Manaus, 23 de abril de 2021.

Senhores Licitantes,

Tendo em vista o pedido de esclarecimento aos termos do Instrumento Convocatório da **Concorrência n.º 001/21 – CML/PM**, informo:

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:

1. *Descreve o item 9.2.2.1, que caso do não atendimento do item acima descrito no que tange a CAPITAL SOCIAL, PATRIMÔNIO LÍQUIDO E ÍNDICES >1, será utilizado a GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA [...] Torna-se obrigatório apresentação do balanço patrimonial? Ou somente a Garantia de Manutenção da Proposta já é o suficiente para habilitar-se?*

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Faz-se necessário a apresentação do Balanço Patrimonial assim como as demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. O 9.2.2.1 do Edital da Concorrência N. 001/2021 - CML/PM, descreve caso de não atendimento a nenhuma das exigências previstas nos subitens 9.2, alíneas "a" e "b", e 9.2.2, quais sejam, ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG \geq 1,0 (um vírgula zero), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC \geq 1,0 (um vírgula zero) e patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, respectivamente.

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:

2. *Torna-se obrigatório a apresentação do cronograma físico-financeiro? Visto que não possui um modelo a ser seguido?*



RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Não se faz necessário a apresentação de cronograma físico-financeiro, por se tratar de um registro de preço. A formalização da prestação de serviço dar-se-á conforme a necessidade de órgão demandante através de emissão da ordem de serviço à Contratada.

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:

3. *Qual planilha analítica deve ser seguida? Com taxa diferenciada ou sem taxa diferenciada?*

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Conforme subitem 12.1.2, a Planilha Orçamentária deverá compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída, respeitando os limites dos preços unitários estabelecidos pela Administração, assim como as Composições de Custo Unitários a serem apresentadas deverão contemplar todos os custos de materiais, mão de obra e Leis Sociais, empregadas conforme composição apresentada, acrescidos da taxa de BDI.

Ante o exposto, inexistindo alterações às especificações iniciais, que interfiram na elaboração das propostas dos participantes, **mantém-se a data** prevista para a realização do certame, passando este Ofício Circular a fazer parte integrante do Edital da **Concorrência n.º 001/21 – CML/PM**.


Maria Hozanira Machado de Souza Galvão
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura


Sérgio Luiz Verçosa Marinho
Assessor Jurídico – DJCML/PM